LEI Nº 1.665 DE 19 DE MAIO DE 2017

***SÚMULA:** Concede reposição salarial a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma reposição salarial de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) sobre os vencimentos a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará.

§1º. O índice disposto no *caput* do presente artigo será o mesmo a ser utilizado para correção do valor pago a título de auxílio alimentação, bem como das gratificações de função do Legislativo, conforme disposto na Lei nº 1.602/2015 e Lei Complementar nº 66/2016, respectivamente.

§2º. A correção objeto da presente Lei não se aplicará à gratificação de função prevista no inciso VII da Lei Complementar nº 66/2016, alterada pela Lei Complementar nº 70/2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de maio de 2017.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará